ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3044 de 10 de maio de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Cria e denomina a Escola Municipal de Educação Especial Eugênia Campos Coelho, na forma que especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal de Educação Especial EUGÊNIA CAMPOS COELHO,** situada e Rodovia Luziânia/Braluz, Parque de Exposição Lucena Roriz.

Art. 2º - Nas instalações da Escola Municipal de Educação Especial Eugênia Campos Coelho, funcionará o Centro Municipal de Equoterapia Cláudio **TADEU DA SILVEIRA,** filiado a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA – ANDE, e vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º.Conceitua-se como ***"Centro de Equoterapia (CE)",*** uma entidade que dispõe de Instalações físicas, com equipe técnica habilitada, cavalos e equipamentos adequados, com finalidade de prestação de atendimento equoterápico para pessoas com Necessidades Especiais (PND).

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Saúde, adotará providências necessárias para viabilizar o funcionamento do Centro da Escola Municipal de Educação Especial Eugênia Campos Coelho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de maio de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA– *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc